

LEI Nº 1688/22

DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza celebrar convênio com o Sindicato Rural de Pontalina visando a realização da 6ª Feira Nacional do Agronegócio de Pontalina e região – FENASHOW e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Pontalina, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante convênio, objetivando a realização da 6ª FEIRA NACIONAL DO AGRONEGÓCIO DE PONTALINA E REGIÃO – FENASHOW 2022 que será realizada no período de 01 a 03 de junho de 2022.

Art. 2.º - Para execução do convênio mencionado no artigo anterior poderão ser realizadas despesas de estrutura do evento, como a construção de estandes para as exposições e realizações de palestras, e outras despesas semelhantes.

Parágrafo Único – Constitui obrigação do Sindicato Rural de Pontalina proceder a retenção e recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) devido ao município de Pontalina referente a todos os pagamentos que ocorrer o fato gerador do imposto, conforme determina a legislação tributária em vigor.

Art. 3º - As despesas do aludido convênio poderão ser realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal mediante contrato com os prestadores de serviços, fornecedores de produtos

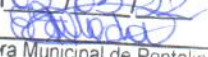
ou através de repasse dos valores ao Sindicato de Produtores Rurais de Pontalina até o valor estabelecido na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, caso for necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/05/22

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 014/2022, que **"Autoriza celebrar convênio com o Sindicato Rural de Pontalina visando a realização da 6ª Feira Nacional do Agronegócio de Pontalina e região – FENASHOW e dá outras providências."**

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.688/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 03 dias do mês de maio de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/05/22

Câmara Municipal de Pontalina